



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 0263/2018
REGISTRO DE PREÇOS 031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

Aos dezenove dias do mês de Junho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Ariando Cerávolo Paoliello, portador do CPF sob nº. 286.830.486-91 e de outro lado a empresa **SPORT STANCIA COM. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.393.559/0001-78, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 480, Centro, em Guaxupé/MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelo dos Santos, CPF: 026.918.596-81; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 046/2018 para Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 27/06/2018, resolve REGISTRAR os preços da empresa nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto, o Registro de preços para a eventual e futura aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas pelo Desporto Amador, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima qualificada sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Cód	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	30	Unid.	Apito. Profissional sem bolinha com capacidade sonora acima de 110 db.	4066	SPORT STANCIA	10,88	326,40
2	30	Unid.	Barreirinha de PVC para treinamento. Largura: 66 cm. Altura ajustável: 6 a 38 cm. Fabricado de material plástico de alta resistência. Cor: vermelha com detalhes em preto. Ajuste de altura através da inclinação da barra superior.	19548	SPORT STANCIA	58,60	1.758,00
3	20	Unid.	Bola de borracha para ginástica rítmica. Confeccionada em borracha, 185 mm de diâmetro, peso 400 g. Cores diversas.	18158	SPORT STANCIA	38,70	774,00

Antônio



FEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	100	Unid.	Bola de Futebol de Campo. Com diâmetro entre 68 e 70 cm. Peso entre 410 e 450 gramas. Câmara Arbility. Confeccionada em Micro Fibra costura. Marca aprovada pela CBF ou FIFA, Miolo Slip system removível lubrificado. Apresentar Catalogo, modelo ano corrente 2018.	8982	SPORT STANCIA	79,92	7.992,00
5	15	Unid.	Bola de Vôlei Oficial (Areia/Praia). Termossoldada, contendo 12 gomos e com absorção de 0% de água. Com diâmetro entre 65 e 67 cm. Peso entre 260 e 280 g. Câmara Arbility. Confeccionada em microfibra. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela FIVB ou FPV. Apresentar Catalogo, modelo ano corrente 2018.	18139	SPORT STANCIA	165,50	2.482,50
6	30	Unid.	Bola de Vôlei Oficial. Matrizada-16 gomos. Com diâmetro entre 65 e 67 cm. Peso entre 260 e 280 g. Câmara Arbility. Confeccionada em microfibra. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela FIVB ou FPV. Apresentar Catalogo, modelo ano corrente 2018.	4081	SPORT STANCIA	199,00	5.970,00
7	20	Unid.	Bola para massagem. Confeccionada de borracha com cravos e diâmetro de 10 cm.	18160	SPORT STANCIA	3,90	78,00
8	20	Unid.	Bola suíça (Massage Ball). Confeccionada de PVC com cravos para massagem, diâmetro 65 cm, incluindo bomba de ar, suporta até 200 kg.	18159	SORT STANCIA	54,80	1.096,00
9	10	Unid.	Bola Suíça 45 cm. Diâmetro 45 cm, confeccionado de PVC, incluindo bomba de ar. Peso suportado mínimo 300 kg.	18149	SPORT STANCIA	38,80	388,00
10	10	Unid.	Bola Suíça 65 cm. Diâmetro 65 cm, confeccionado de PVC, incluindo bomba de ar. Peso suportado mínimo 300 kg.	18150	SPORT STANCIA	41,70	417,00
11	10	Unid.	Bola Suíça 80 cm. Diâmetro 80 cm, confeccionado de PVC, incluindo bomba de ar. Peso suportado mínimo 300 kg.	19549	SPORT STANCIA	46,90	469,00
12	10	Unid.	Bolsa Térmica de Massagem. Tamanho grande, com porta frascos e isopor interno, confeccionado em nylon 600, acompanha 2 frascos para medicamentos.	18141	SPORT STANCIA	54,50	545,00

Printare



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	100	Unid.	Cone 50 cm. Confeccionado em PVC, cor laranja.	13632	SPORT STANCIA	6,50	650,00
14	15	Par	Halter 1 kg. Confeccionado com ferro fundido e revestido com PVC Vinil emborrachado.	18154	SPORT STANCIA	12,60	189,00
15	15	Par	Halter 2 kg. Confeccionado com ferro fundido e revestido com PVC Vinil emborrachado.	18155	SPORT STANCIA	26,50	397,50
16	5	Unid.	Rede Oficial de Vôlei. Confeccionada com fio 2 mm em polipropileno, com alta resistência, malha 10 com 4 faixas emborrachadas, com cabo de aço e ilhós nas pontas prendendo as pontas, Tamanho: (L x A) 10,0 x 1,0 m. Conforme padrões e regras estabelecidas pela CBV. Apresentar Catalogo, modelo ano corrente 2018.	13057	SPORT STANCIA	115,00	575,00
17	30	Unid.	Step para treinamento. Profissional, confeccionado em EVA, superfície com textura antiderrapante e siliconada. Com limite de peso de 200 kg, dimensões 15 x 80.	18146	SPORT STANCIA	82,00	2.460,00
Total						R\$ 26.567,40	

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$26.567,40 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório,



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega dos produtos.

4.2 A entrega dos produtos será feita a partir apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária e que deverá constar nos orçamentos futuros: 0208.27.812.2701.2087 3390-30 FICHA 630.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos produtos entregues, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) entregar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a saúde, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) *corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.*

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas nos produtos entregues;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução da entrega dos produtos,

Autenticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de entregar os produtos, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) entregas em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.


Antônio



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 29 de Junho de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA
SPORT STANCIA COM. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Representante legal

TESTEMUNHAS

1 -

2 - _____